

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023**, o qual será realizado no dia **14 de dezembro de 2023, às 9 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, localizada na Rua do Interventor, n.º 510 – Ibiaçá-RS, onde se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 154/2023, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo **“Menor Preço por item”** tendo por finalidade a aquisição de lubrificantes especificados no Anexo IV deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos lubrificantes especificados no **Anexo IV** deste Edital, para serem fornecidos fracionadamente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, para veículos, máquinas e equipamentos das secretarias administrativas municipais.

1.2. As entregas serão fracionadas conforme quantitativos necessários ao abastecimento individual de cada veículo, máquina ou equipamento, pertencentes ao Município, onde os licitantes interessados deverão entregar os lubrificantes na Secretaria de Obras, Transito e Serviços Urbanos, localizado na Rua Caxambú nº 1587 loteamento Coohasa, conforme solicitação e especificação por parte do Município.

1.3. A Licitante Vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para realizar a entrega do produto.

1.4. Os produtos deverão conter junto com a documentação a certificações de qualidade ISO 9001 / ISO 14001 e IAT 16949.

1.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.

1.6. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOSENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. Somente o referido documento de identificação deverá permanecer anexo na parte **externa do envelope n° 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma **(dentro do envelope n° 01):**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Conforme **(ANEXO I).**

b.3) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; **(ANEXO VI)**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do material ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 01: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 02: Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

5.2. A proposta também **deverá estar disponibilizada em mídia magnética** (pen drive que será devolvido após o certame) no dia da abertura das propostas. O pen drive contendo a proposta deverá estar dentro do envelope 02, juntamente com a proposta física. A licitante deverá se certificar que o pen drive só contenha uma única proposta, correta para o referido certame. A proposta será gerada por programa disponibilizado na página do Município de Ibiacá, site www.ibiaca.rs.gov.br, através do Software Gerador de Propostas (PropostaSin) deverá ser baixado para geração da proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais

e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ **1,00 (um real)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem deste edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Que não conterem os documentos solicitados no envelope das propostas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do envelope nº 01**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devidamente assinada por representante(s) legal(s) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender as disposições deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nesse edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. A não regularização da referida documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de **desatendimento às exigências habilitatórias**, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por correio postal, correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

10 – DA ENTREGA:

10.1. Os produtos serão retirados pelo município conforme sua necessidade. Para posterior pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica com a **devida assinatura legível do encarregado pelo recebimento.**

10.2. Verificada a desconformidade da qualidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11. - DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e entrega do produto.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial **026/2023**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O preço cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro **após noventa dias de sua vigência**, de acordo com as variações dos preços de mercado **devidamente comprovados.**

11.4 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f)** Inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*
- g)** Inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*
- i)** Cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº8.666/93.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

13. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONST DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- a. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- c. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiaçá, no Setor de Licitações, sito à Rua do Interventor, nº 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- c. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- d. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- e. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- h. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

i. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá, 01 de dezembro de 2023.

Ulisses Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Keilor Basso
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Marcio Pires de Lima
Assessor Jurídico

PREGÃO Nº 026/2023
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(ANEXO I)

À Prefeitura Municipal de Ibiaçá, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ)

DECLARAÇÃO
(ANEXO II)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO
(ANEXO III)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ibiaçá,RS.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO IV)

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento dos quantitativos descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital, solicitada pela Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Mun. de Saúde.

1. Objeto:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos lubrificantes especificados na tabela abaixo, para serem fornecidos, fracionadamente, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, para veículos, máquinas e equipamentos das secretarias administrativas municipais.

2. Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONST DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE

4. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	ÓLEO HIDRÁULICO HLP 68	BALDE 20 LITROS	40
02	ÓLEO CONVERSOR DE TORQUE TAC-4 50	BALDE 20 LITROS	15
03	ÓLEO LUBRIFICANTE GL5 90	BALDE 20 LITROS	05
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 – GL-4	BALDE 20 LITROS	20
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL-5	BALDE 20 LITROS	30
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 APICI-4/E7	BALDE 20 LITROS	72
07	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO	LITROS	10
08	FLUIDO TIPO A	BALDE 20 LITROS	10
09	GRAXA PARA ROLAMENTO E CUBOS A BASE DE LÍTIO PONTA GOTA 195°	TAMBOR 170KG	2
10	FLUA ARLA 32	BALDE 20 LITROS	100
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W GL-4	BALDE 20 LITROS	10
12	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 46	BALDE 20 LITROS	20

4.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

4.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais e deverão ser entregues na Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, na Rua Caxambú nº 1587, Loteamento Coohasa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

4.3 Os produtos deverão conter junto com a documentação a certificações de qualidade ISO 9001 / ISO 14001 e IAT 16949.

4.4 A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

4.5 Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os produtos a serem fornecidos são Óleos Lubrificantes e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial - Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

6. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais e deverão ser entregues na Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, na Rua Caxambú nº 1587, Loteamento Coohasa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da secretaria. As entregas e

divergências serão acompanhadas pelo Secretário de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, o Sr. Vilmar Mânica.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da presente Lei.

Ibiaçá RS, 01 de dezembro de 2023.

Vilmar Mânica

Secretário Mun. de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Andrieli Balansin

Secretária Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Gláucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Migueli Durigon

Secretário Mun. de Saúde

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO V)

CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1022407173, CPF n° 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 07 AP 02, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, com CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 026/2023, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos lubrificantes especificados na tabela abaixo, para serem fornecidos, fracionadamente, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, para veículos, máquinas e equipamentos das secretarias administrativas municipais.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01					
02					

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

Será entregue no município, conforme sua necessidade, a entrega do objeto será na Secretria Mun. de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, no endereço Rua Caxambú n°

1587, Loteamento Coohasa (saída para Tapejara), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$_____.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do material entregue sem atrasos no período solicitado.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV, calculado pró-rata mês.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta, serão suportadas conforme o cronograma de execução, pelas dotações da lei-de-meios em execução e para as do exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

2022 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E CONST DE ESTRADAS

0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2039 – MAN. SERV. SECRETARIA DA AGRICULTURA

0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

2162 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS SAÚDE

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas neste edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

E constituem as obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desse contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

- a)** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a)** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b)** Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 026/2023 para registro de preços, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 026/2023.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá RS, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO (VI)
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A empresa _____, através de seu (Diretor ou Responsável Legal), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

cidade _____ de _____ de 2023.

Representante Legal